



P R E F E I T U R A D E  
**BIGUAÇU**

# Edital nº 008/2022/SEMED

## Ampliação de Jornada de Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **EDITAL Nº 008/2022/SEMED**

### **AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO**

Dispõe sobre os procedimentos para ampliação da jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Biguaçu e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BIGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 25, § 10 e pelo art. 42 da Lei Complementar nº 51, de 4 de abril de 2012, torna público os procedimentos para ampliação da jornada de trabalho dos servidores pertencentes ao quadro do magistério do Município de Biguaçu e dá outras providências.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este Edital dispõe sobre os procedimentos para ampliação da jornada de trabalho, em caráter irrevogável, dos servidores do quadro do magistério público municipal de Biguaçu, regidos pelas Leis Complementares nº 51 e 54/2012.
- 1.2 Entende-se por ampliação de jornada de trabalho a alteração das cargas horárias, de acordo com o que segue:
  - a) De 10 (dez) horas semanais para 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.
  - b) De 20 (vinte) horas semanais para 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.
  - c) De 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a depender da existência de vagas.
- 1.3 As vagas atualmente existentes estão dispostas no item nº 3 deste Edital.
- 1.4 Para os Professores da área de Educação Infantil que atualmente encontram-se regidos pela jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais não será ofertada vaga em outra unidade escolar, uma vez que a ampliação



da jornada requerida implicará na alteração de suas horas de interação com o educando e sua hora-atividade na mesma unidade em que se encontra lotado e/ou em exercício.

- 1.5 Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, nos termos do art. 25, § 7º da Lei Complementar nº 51/2012.
- 1.6 Os profissionais do magistério que acumulem cargos, empregos ou funções públicas, fica vedada a realização de jornada superior a 60 (sessenta) horas semanais, nos termos do art. 25, § 9º da Lei Complementar nº 51/2012.
- 1.7 Os servidores que ampliarem sua carga horária, nos termos da autorização contida na Lei Complementar nº 51/2012, após o deferimento, de caráter irrevogável, do requerimento de ampliação de jornada, serão enquadrados na tabela de vencimento do cargo com a jornada ampliada, nos termos do Anexo II (A a D), da Lei Complementar nº 51/2012.
- 1.8 A ampliação de carga horária dependerá de disponibilidade orçamentário-financeira para sua efetivação.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 Somente poderão participar deste processo de ampliação de jornada de trabalho os servidores públicos efetivos e estáveis.
- 2.2 O período de inscrições para este Edital é das **8h do dia 05/05/2022 até às 18h do dia 10/05/2022.**
- 2.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente de forma virtual, por meio do *link*: <https://forms.gle/b98NqRnQaVJKWfgg9>.
- 2.4 Cada servidor somente pode solicitar ampliação de jornada de trabalho para sua área de atuação, sendo vedado ampliar sua carga horária para outro cargo para o qual fora nomeado.
- 2.5 Um servidor pode fazer a opção pela ampliação da jornada de trabalho em várias vagas quanto existirem desde que sejam compatíveis com o seu cargo efetivo atual.



2.6 Ficam impedidos de participarem deste Processo Seletivo os servidores efetivos que na data da publicação deste Edital:

- 2.6.1 estiverem em estágio probatório;
- 2.6.2 estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar;
- 2.6.3 estiverem readaptados;
- 2.6.4 tiverem obtido mais de dez faltas injustificadas no último ano;
- 2.6.5 tiverem sofrido penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

2.7 O(a) servidor(a) deverá enviar, no momento da inscrição, em **arquivo único** e **em formato .pdf**, contendo **no máximo 10 MB**, cópia dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- b) Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função;
- c) Cópia da Declaração de Tempo de Serviço como servidor efetivo no Serviço Público Municipal;
- d) Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária, a partir do ano de 2020.

2.8 Serão considerados classificados os servidores que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital.

2.9 Como forma de evitar aglomerações e em respeito às medidas de segurança para diminuir a propagação da COVID-19, as inscrições não serão realizadas de forma presencial, devendo o(a) candidato(a) realizá-la nos termos do item 2.3 deste Edital.

2.10 Caso o candidato não envie a documentação comprobatória, o candidato estará automaticamente desclassificado.



### **3. DAS VAGAS EXISTENTES**

3.1 As vagas atualmente existentes que poderão ser ocupadas pela ampliação de jornada de trabalho são as seguintes:

#### **3.1.1 AUXILIAR DE ENSINO**

04 vagas – 40 h – EBM Fernando Brüggemann Viegas de Amorim

01 vaga – 40 h – EBM Donato Alípio de Campos

01 vaga – 40 h – EBM Olga de Andrade Borgonovo

01 vaga – 40 h – EBM Ruth Faria dos Reis

#### **3.1.2 PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**

01 vaga – 20 h – GEM Célia Lisboa dos Santos

01 vaga – 20 h – EBM Ruth Faria dos Reis (Vespertino)

01 vaga – 20 h – EBM Ruth Faria dos Reis (Matutino)

01 vaga – 20 h – EBM Olga de Andrade Borgonovo

01 vaga – 20 h – EBM Manoel Roldão das Neves

01 vaga – 20 h – EBM Fernando Brüggemann Viegas de Amorim

#### **3.1.3 PROFESSOR – ARTES**

01 vaga – 40 h – CEIM Dona Virgínia

01 vaga – 30 h – CEIM Recanto Feliz

01 vaga – 30 h – CEIM Maria de Lourdes Galliani

01 vaga – 30 h – CEIM Dona Dorvalina

01 vaga – 30 h – CEIM Cândido João de Aquino

01 vaga – 20 h – EBM Olga de Andrade Borgonovo

01 vaga – 20 h – CEIM Páscoa Régis Mendes

01 vaga – 20 h – CEIM Lar Feliz

01 vaga – 10 h – CEIMAR Zulmira da Silva Delanlho

01 vaga – 10 h – CEIM São Tomaz de Aquino

01 vaga – 10 h – CEIM Jandira Faria de Amorim (Saudade)



### **3.1.4 PROFESSOR - CIÊNCIAS**

01 vaga – 20 h – EBM Donato Alípio de Campos

### **3.1.5 PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA**

01 vaga – 40 h – CEIM Cândido João de Aquino

01 vaga – 40 h – CEIM Jandira Faria de Amorim (Saudade)

01 vaga – 30 h – EBM Fernando Brüggemann Viegas de Amorim

01 vaga – 30 h – CEIM Jardim Janaína

01 vaga – 20h – CEIM São Tomaz de Aquino

01 vaga – 20h – CEIM Dona Virgínia

01 vaga – 20h – CEIM Algodão Doce

01 vaga – 20 h – EBM Fernando Brüggemann Viegas de Amorim

01 vaga – 20 h – CEIMAR Zulmira da Silva Delanlho

01 vaga – 20 h – CEIM Cândido João de Aquino

01 vaga – 10h – CEIM Páscoa Régis Mendes

01 vaga – 10h – CEIM Maria de Lourdes Galliani

01 vaga – 10h – CEIM Lindóia Maria Souza de Faria

### **3.1.6 PROFESSOR – HISTÓRIA**

01 vaga – 10 h – EBM Manoel Roldão das Neves

### **3.1.7 PROFESSOR – INGLÊS**

01 vaga – 20h – Centro de Ensino Profissionalizante (CEP)

01 vaga – 20 h – EBM Fernando Brüggemann Viegas de Amorim

01 vaga – 20 h – CEIM Lar Feliz, CEIM Cecília Alaíde de Carvalho Rosa e CEIM Dona Dorvalina

01 vaga – 10 h – EBM Olga de Andrade Borgonovo

01 vaga – 10 h – CEIM São Tomaz de Aquino, CEIMAR Zulmira da Silva Delanlho e CEIM Jandira Faria de Amorim (Saudade)

01 vaga – 10 h – CEIM Recanto Feliz

01 vaga – 10 h – CEIM Páscoa Régis Mendes e CEIM Jardim Janaína

01 vaga – 10 h – CEIM Lindóia Maria Souza de Faria

01 vaga – 10 h – CEIM Dona Lili e CEIM Maria de Lourdes Galliani

01 vaga – 10 h – CEIM Cândido João de Aquino



### **3.1.8 PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA**

01 vaga – 10 h – EBM Olga de Andrade Borgonovo (EJA – Noturno)

01 vaga – 20 h – EBM Olga de Andrade Borgonovo (Literatura)

### **3.1.9 PROFESSOR – MATEMÁTICA**

01 vaga – 10 h – EBM Fernando Brüggemann Viegas de Amorim (EJA – Noturno)

### **3.1.10 TÉCNICO EM EDUCAÇÃO**

01 vaga – 40 h – CEIM São Tomaz de Aquino

3.1.11 Os Professores de Educação Infantil que solicitarem ampliação de carga horária para 40 horas semanais continuarão trabalhando no mesmo local de sua lotação atual.

3.1.12 Os Especialistas em Assuntos Educacionais que solicitarem ampliação de carga horária para 40 horas semanais continuarão trabalhando no mesmo local de sua lotação atual.

3.1.13 Não haverá ampliação de jornada de trabalho para os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala e Professor III – Educação Especial, pois não há previsão de carga horária de 40 horas semanais para estes cargos.

3.1.14 Não haverá ampliação para os cargos de Professor III das áreas de LIBRAS, Espanhol, Geografia e Filosofia, pois não existem vagas atualmente.

## **4. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1 Os servidores serão classificados por ordem decrescente, de nota final, em lista de classificação por cargo e habilitação específica.





4.2. A nota final dar-se-á pela soma da pontuação obtida em função (I) da qualificação na área de atuação, (II) do tempo de serviço no Município de Biguaçu e (III) do quantitativo de horas realizadas em cursos de atualização e desempenho.

4.3. Se houver empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir maior nível de escolaridade na data da Publicação deste Edital;
- b) Possuir maior tempo de serviço como servidor efetivo no cargo atual no Município de Biguaçu na data da Publicação deste Edital; e
- b) Persistindo o empate, possuir idade mais avançada na data de publicação deste Edital.

4.4 Para fins classificatórios, a qualificação na área de atuação do servidor terá como critério, conforme o quadro abaixo:

<b>QUALIFICAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
A apresentação de Diploma ou Certificado de Graduação	1,00 (um) ponto para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Especialização	2,00 (dois) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Mestrado	3,00 (três) pontos para cada título apresentado;
A apresentação de Diplomas ou Certificados de Doutorado	5,00 (cinco) pontos para cada título apresentado.

4.4.1 A pontuação oriunda da qualificação na área de atuação do servidor será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada título apresentado, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

4.5 Para fins classificatórios, o tempo de serviço do servidor no Município de Biguaçu como servidor efetivo no cargo atual será contabilizado, para cada ano de exercício, 1,00 ponto (um inteiro).

4.5.1 A pontuação oriunda do tempo de serviço no Município de Biguaçu será obtida através da soma dos pontos atribuídos em cada ano de trabalho, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.





4.6 Para fins classificatórios, a realização de Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento observará a seguinte pontuação:

CURSOS DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO
Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento será calculada a partir da soma da quantidade total de horas	1,00 (um) ponto a cada 20 (vinte horas) realizadas

4.6.1 A pontuação oriunda da Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento será obtida através da soma dos pontos, limitando-se a 10,00 (dez) pontos.

## 5. DO RESULTADO

5.1 A lista do resultado preliminar será publicada **até o dia 11/05/2022, após às 18h**, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Biguaçu – [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br) – e caberá recurso nos termos deste edital.

5.2 Analisados os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado final da classificação do Processo de Ampliação de Jornada de Trabalho, sendo indicados nessa ocasião aqueles servidores que sofrerão o aumento da carga horária.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O servidor que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, **até às 12h do dia 12 de maio de 2022**, através do *link*: <https://forms.gle/1GLYHrC5DMkpNEus8>.

6.2 Uma vez julgado o recurso, não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

6.3 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final deste Edital no dia **13 de maio de 2022, após as 14 horas**.



## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1 O resultado final será divulgado no site [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
- 7.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.3 Dúvidas poderão ser dirimidas na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 72 – 1º andar, Bairro Centro, Município de Biguaçu / SC, pelo e-mail: [rh.semed@bigua.sc.gov.br](mailto:rh.semed@bigua.sc.gov.br) ou pelo Fone (48) 3094-4105, no período das 10h às 19h.
- 7.4 Caso haja deferimento e disponibilidade orçamentário-financeira, a ampliação de jornada de trabalho será autorizada por meio de Portaria do Prefeito Municipal, que será publicada no D.O.M.
- 7.5 A data prevista para a respectiva ampliação será sempre no primeiro dia de cada mês.
- 7.6 As vagas não ocupadas mediante este Processo Seletivo de Ampliação de Jornada de Trabalho serão destinadas aos candidatos dos Concursos Públicos vigentes no Município de Biguaçu.
- 7.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 4 de maio de 2022.

**Prof. Dr. Oscar Silva Neto**  
Secretário de Educação